

Fernandes

Lei nº 416 de 21 de Dezembro de 1950.

Autoriza ao Senhor Prefeito Municipal a convenienciar e assinar contrato de construção de prédio.

A Câmara Municipal de Senador Venoso, por seus representantes, decreta e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a convenienciar e assinar o competente contrato com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para construção do prédio que será destinado ao Grupo Escolar "Barbara Heliodora", nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Senador Venoso, 21 de dezembro de 1950.

Assinado

- Justo Quinho Galo
- João Elias Chaves
- Osório Fernandes da Silva
- Augusto Honório de Souza
- João Nepomuceno Cabral Neto
- João Vieira Sobrinho

O Prefeito Municipal
Luís Vieira Silva

Registrado na Secretaria de Prefeitura em 21-12-50

O Secretário:
João Tomaz de Almeida